



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3437 - 56 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

LEI Nº 5.367/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 241.200,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação:

07 : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.002 : DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.0021.2.068 : Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental

559 - 4.4.90.52.00.00 1103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$29.700,00

559 - 4.4.90.52.00.00 3104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$41.000,00

07.002.12.365.0023.2.072 : Manter e Desenvolver Ações da Educação Infantil

609 - 4.4.90.52.00.00 3103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$20.500,00

07.002.13.392.0025.2.076 : Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Cultura

643 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$150.000,00

Total Suplementação: R\$ 241.200,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Redução:

07 : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3437 - 56 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

07.002 : DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.0021.2.068 : Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental

541 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL R\$100.000,00

550 - 3.3.90.32.00.00 3104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$41.000,00

553 - 3.3.90.39.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$29.700,00

07.002.12.365.0023.2.072 : Manter e Desenvolver Ações da Educação Infantil

591 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL R\$50.000,00

601 - 3.3.90.32.00.00 3103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$20.500,00

Total Redução: R\$ 241.200,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos dois dias do mês de outubro de 2024.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

LEI Nº 5.368/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)